



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL N° 6.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui no Município de Tatuí, a Feira da Música, a ser realizada anualmente na semana do dia 22 de novembro, em comemoração ao Dia Mundial da Música e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tatuí, a Feira da Música, a ser realizada anualmente, com foco na valorização da identidade cultural de Tatuí como Capital da Música e na promoção da economia criativa e do setor musical local.

Art. 2º A Feira da Música tem como objetivos:

I – Valorizar a tradição musical do município, reconhecido nacionalmente por seu Conservatório Dramático e Musical;

II – Promover apresentações musicais de artistas locais, regionais e nacionais;

III – Fomentar a economia criativa por meio da comercialização de instrumentos musicais, produtos relacionados à música e serviços do setor;

IV – Criar um espaço de integração entre músicos, estudantes, professores, produtores e apreciadores da música;

V – Oferecer oficinas, palestras e atividades educativas ligadas à arte musical;

VI – Proporcionar um ambiente acolhedor e festivo, incluindo stands de alimentação, unindo cultura e gastronomia, para que o público possa desfrutar de boa música acompanhada de boa comida.

Art. 3º A programação da Feira da Música poderá incluir, entre outras atividades:

I – Apresentações ao vivo de música instrumental, popular e erudita;

II – Stands de venda e exposição de instrumentos musicais, acessórios, partituras e tecnologia musical;

III – Oficinas e workshops com músicos e profissionais da área;

IV – Espaços de interação com escolas de música, estúdios e projetos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL N° 6.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

V – Roda de conversa, palestras e atividades de formação musical;

VI – Stands gastronômicos com comidas típicas, food trucks, cafés e bebidas não alcoólicas, promovendo o comércio local e o convívio comunitário.

Art. 4º A Feira da Música será realizada em espaços públicos e de livre acesso à população, podendo ocorrer em praças, parques, teatros e outros locais apropriados, conforme definição do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a Feira da Música em colaboração com instituições culturais, educacionais, empresariais e da sociedade civil, respeitando os princípios da administração pública e a autonomia dos órgãos envolvidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de novembro de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/11/2025
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício n° 968/AJT/CMT/25, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Rosana Nochele Pontes Pereira e Renan Cortez.